



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

### RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/CONSUNI, DE 30 DE ABRIL DE 2020.

Prorroga o prazo definido no art. 1º da Resolução nº 08/CONSUNI, de 31 de março de 2020, que dispõe sobre ações a serem realizadas no âmbito da Universidade Federal do Ceará (UFC), em virtude da pandemia decorrente do Coronavírus (SARS-COV-2/ COVID-19).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e *ad referendum* do CONSUNI, em face da urgência, tendo em vista as recomendações do Comitê de Enfrentamento à COVID-19, instituído pela Portaria do Reitor n. 48/2020, na forma do que dispõem o art. 11, “t” e o art. 25, alínea “q” do Estatuto da UFC e o art. 36, alínea b e §2º do Regimento Interno do CONSUNI, e considerando:

- a. os termos do Decreto nº 33.544, de 19/04//2020, do Governo do Estado do Ceará e a necessidade de manter os cuidados e prevenir a propagação do novo coronavírus (SARS - CoV-2 / COVID-19) entre a comunidade universitária;
- b. a Portaria nº 329, de 11 de março de 2020, que institui o Comitê Operativo de Emergência do Ministério da Educação – COE/MEC, no âmbito do Ministério da Educação e a Portaria do Reitor nº 48/2020, que institui Comitê de Enfrentamento ao COVID-19 na Universidade Federal do Ceará;
- c. a Instrução Normativa nº 19, de 12 de março de 2020, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) e as Instruções Normativas 20, 21, 27 e 28, todas do Ministério da Economia, que alteraram ou complementaram a regulamentação feita pela Instrução Normativa nº 19;

#### RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR a suspensão determinada no art. 1º, da Resolução CONSUNI nº 08/2020, pelo prazo de 12 dias, compreendido no período de 04/05/2020 a 15/05/2020.

Art. 2º. Ficam inalterados os demais artigos da Resolução CONSUNI nº 08, de 31 de março de 2020, alterado pela Resolução CONSUNI nº 09, de 08 de abril de 2020.

Reitoria da UFC, 30 de abril de 2020

Prof. José Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque  
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **JOSE CANDIDO LUSTOSA BITTENCOURT DE ALBUQUERQUE, Reitor**, em 30/04/2020, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1361862** e o código CRC **4A0319D7**.

---

Av. da Universidade, 2853 - 85-33667340  
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE - <http://ufc.br/>

---

Referência: Processo nº 23067.019833/2020-27

SEI nº 1361862